

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.019, DE 2012

Denomina "Prefeito Waldemar Salles" o viaduto duplo de acesso à Tubarão Norte localizado no quilômetro 332,64, da BR-101 no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado EDINHO BEZ

Relator: Deputado DELEGADO EDSON MOREIRA

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, passa a denominar-se "Prefeito Waldemar Salles" o viaduto duplo de acesso à Tubarão Norte, localizado no quilômetro 332,64 da BR-101, no Estado de Santa Catarina.

O projeto foi distribuído, inicialmente, à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado, nos termos do parecer do Relator, Deputado RONALDO BENEDET, ainda em 2012.

A seguir, foi a vez da CC – Comissão de Cultura apreciar o projeto. Naquele Órgão Técnico, o projeto foi também aprovado, nos termos do parecer do Relator, Deputado CELSO JACOB, já em 2016.

Agora, a proposição encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois, à evidência, só uma lei federal pode dar denominação a trecho de rodovia federal. A matéria está inserida entre na competência da União e nas atribuições do Congresso Nacional (CF, art. 48, V).

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que o projeto de lei não apresenta problemas quanto à constitucionalidade.

Quanto à juridicidade, estão obedecidas as normas da Lei nº 6.682/79 sobre a matéria, como bem apontaram os colegas relatores nas Comissões de mérito.

Finalmente, quanto à técnica legislativa e à redação do projeto, não há objeções a fazer, pois estão atendidas as prescrições da Lei Complementar nº 95/98.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 4.019/12.

É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2017.

Deputado DELEGADO EDSON MOREIRA
Relator